



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

INDICAÇÃO Nº 005/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador **Merivaldo dos Santos de Jesus**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, com fundamento no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal (Lei Complementar nº 001/2020), **indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das medidas necessárias para regulamentar e efetivar o enquadramento dos professores de 20 horas na jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os critérios legais, conforme Lei Complementar nº 001/2020.**

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 001/2020 assegura, em seus arts. 14 a 16, a possibilidade de jornada de 20h ou 40h semanais, bem como a ampliação de carga horária por necessidade do ensino, mediante processo administrativo que respeite a formação, a experiência e a assiduidade do servidor.

Na prática, já existem profissionais do magistério que desempenham atividades correspondentes a 40h semanais, mas sem o devido **enquadramento funcional**, o que gera insegurança jurídica e limita o reconhecimento de direitos.

A presente Indicação busca corrigir essa distorção, garantindo a devida valorização dos educadores, a compatibilidade entre a prática e a norma, e a consolidação da jornada integral como instrumento de fortalecimento da qualidade da educação municipal, em conformidade com os princípios da valorização do magistério, da justiça social e da dignidade da pessoa humana.

Câmara Municipal de
Caldeirão Grande - Bahia

RECEBIDO

Em:

17/09/2025

Ass.:

Merivaldo dos Santos de Jesus
Vereador/Autor.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de
Caldeirão Grande - Bahia

APROVADO

Em:

23/09/2025

Ass.: